



RESOLUÇÃO Nº 25/94

Organiza a identificação e o arquivamento de livros de registro na Câmara Municipal de Manhumirim/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A identificação de livros, bem como o seu arquivamento, na Câmara Municipal de Manhumirim, serão realizados conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A identificação dos livros de registros na Câmara far-se-á dando a cada modalidade, entendendo modalidade como registro em função da finalidade, as letras do abecedário português, de A a Z, sem utilizar o Y, o K e o W.

§ 1º - Para indicar outros livros de registro utilizado para a mesma finalidade acrescentar-se-á , à letra utilizada, números a partir de 01 (um) , até quando necessário.

§ 2º - Se porventura o registro em função da finalidade chegar à letra Z do alfabeto, utiliza-se a partir daí, a indicação, depois do Z, em algarismos romanos e após conforme § 1º (Exemplo: Z-I. Precisando mais de um livro, indica-se como Z-I-01, Z-I-02, e assim por sucessivamente). As outras modalidades a partir daí receberão Z-II, Z-III, Z-IV, até quando necessário.

Art. 3º - O arquivamento de livros de registro se dará da seguinte forma: Abrir-se-á um LIVRO GERAL PARA CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE ARQUIVO. Os livros entrarão no arquivo por este Livro de Controle Geral registrando minimamente a identificação do Livro, a finalidade do livro, o período de tempo do livro, a caixa em que se encontra e a rubrica do funcionário que arquivou.

Art. 4º - Os Livros antigos serão identificados de acordo com esta Resolução pela rigorosa ordem cronológica.

Art. 5º - Fica o 1º Secretário autorizado a abrir, encerrar e numerar as folhas daqueles que não tiverem sido regulari-



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS



zados em tempo normal, bastando para isso, logo após, indicar o número desta Resolução e a data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de Junho de 1994.

Jairo Dutra de Carvalho

JAIRO DUTRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

JOÃO SANCHES

1º Secretário

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi
publicado de 01/07/94 a 1/1 e/ou
no
pág., edição de 1/1.

Servidor Responsável

1º Secretário